



RESOLUÇÃO nº 76, de 13 de junho de 2012.

Dispõe sobre a criação de Departamentos Acadêmicos na UNIFESP.

O Reitor da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso II do artigo 15 do Estatuto e tendo em vista deliberação do Conselho Universitário em sessão ordinária de 13 de junho de 2012,

Considerando o disposto nos artigos 5º e 36 do Estatuto da UNIFESP;

Art. 5º O Departamento é a Unidade Acadêmica de organização administrativa da estrutura universitária, responsável pelo ensino, pesquisa e extensão em área específica de conhecimento;

Art. 36 O Departamento é a unidade didática e científica responsável pelo ensino, pela pesquisa e pelas atividades de extensão, em áreas específicas de conhecimento.

Parágrafo único – Os Departamentos serão organizados de acordo com suas especificidades e necessidades e poderão ser constituídos por Disciplinas, Setores ou Sub-unidades.

Considerando o disposto nos artigos 13 e 14 do Regimento Geral da UNIFESP;

Art. 13 A Unidade Acadêmica (Departamento) ou equivalente, congrega professores e técnicos administrativos em educação com objetivos comuns.

Parágrafo único - O critério para constituir uma unidade acadêmica (Departamento) será definido pela Congregação após considerar metas e indicadores na área específica de conhecimento.

Art. 14 Compete ao Departamento, em sua área de atuação, ministrar o ensino de graduação de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Graduação e acompanhar e integrar atividades de pesquisa, pós-graduação e extensão.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 34 do Estatuto da UNIFESP;

Art. 34 Compete à Congregação:

II - aprovar a criação, modificação e extinção de Departamentos;



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



Resolve:

A criação de um Departamento deve ser acompanhada de comprovação da viabilidade administrativa relacionada aos recursos humanos e ao espaço, com parecer do respectivo Conselho do *Campus* (no caso de haver mais de uma Unidade Universitária no *Campus*) e com a avaliação da disponibilidade orçamentária pelo Conselho de Administração

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Walter Manna Albertoni
Reitor